

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 26.11.2024 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E JULIANA CRISTINE DINIZ CAMPOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8503328-40.2025.8.06.0000)

AD1/CT Nº 82/2024

CÓDIGO PAC: TJCESGP 2024_0031

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO** e **JULIANA CRISTINE DINIZ CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado(a) CONSULTOR(A), com endereço na Rua Silva Jatahy, nº 760, Fortaleza/CE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) No Despacho da Coordenadora Geral da Unidade de Gerenciamento do Promojud, datado de 10.03.2025, constante do processo acima epigrafado;
- b) na proposta de preços apresentada pela contratada, datada de 06.03.2025;
- c) no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 20/ 03/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo acrescer o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer frente aos pagamentos referentes ao Projeto de Formação Continuada em Igualdade de Gênero no contrato cujo objeto é a **Contratação de Consultor Individual capacitada e experiente, especializada em promoção da equidade de gênero, para conduzir palestras no Clube de Leitura Esperança Garcia do Programa de Fortalecimento de Lideranças Femininas do TJCE**, representando um acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, que passa de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para os atuais **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme o que se segue:

1) O Contratante pagará ao Consultor, a título de honorários, uma quantia de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelos serviços prestados.

1.1) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o(a) Consultor(a), assim como qualquer obrigação tributária e encargo social a que possa estar sujeito(a).

1.2) O valor mensal a ser pago ao consultor obedecerá a forma prevista na “cláusula sexta – pagamento e reajuste” do CT n.º 82/2024, perfazendo um montante global de R\$ 30.000,00, mediante conclusão das entregas previstas no cronograma físico.

2) O Contratante recolherá ao Instituto Nacional de Seguridade Social a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à Contribuição Patronal sobre os honorários pagos, nos termos previstos na Lei federal nº 8.212 de 24/07/1991.

3) Para a execução e viabilidade do contrato, não será necessária a adequação dos ambientes do órgão contratante.

4) Quanto à fiscalização e gestão do contrato, esta contratação não exigirá qualificação específica para recebimento e análise.

5) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará providenciará designação formal do gestor e do fiscal da contratação, devendo o ato de designação ser encaminhado, posteriormente, à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres para devida informação em portal oficial e aos órgãos de controle externo.

6) Encaminhem-se os autos para solicitação de dotação orçamentária

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Juliana Cristine Diniz Campos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____